



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 62 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a cedência de servidores efetivos, contratados, cargos comissionados e estagiários do Município de Terra de areia e dá outras providências.

Art. 1º O Município poderá ceder servidores efetivos, contratados, cargos comissionados e estagiários do Município, com ou sem prejuízo de seus vencimentos, a outras entidades públicas, para o desempenho de funções de confiança, ou para atender convênios, acordos ou ajustes.

Art. 2º A cedência será por prazo certo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período.

Parágrafo Único. Durante o período de cedência com ônus para o Município, a entidade cessionária ficará obrigada a comunicar oficialmente, todos os meses, a frequência ao serviço e outras ocorrências relativas à vida funcional do servidor.

Art. 3º A cedência de servidores para entidades privadas somente poderá ser feita para atender convênios, acordos ou ajustes firmados no interesse do Município, previamente autorizados pela Câmara de Vereadores, e obedecerá as mesmas regras constantes dos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 62 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

**MODELO<sup>1</sup> DE TERMO DE AJUSTE PARA CEDÊNCIA<sup>2</sup> DE SERVIDORES<sup>3 4 5</sup>**

Termo de ajuste que entre si celebram, de um lado, o Município de [...], pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a).[...], (qualificação), com sede na [...] (endereço), doravante denominado simplesmente CEDENTE e, de outro lado, o Município ou Estado do Rio Grande do Sul (qualificação) [...], pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por (qualificar) [...], com sede na [...] (endereço), doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº [...], em seu art. [...], cederá ao CESSIONÁRIO, (servidor efetivo, contratado, cargo comissionado ou estagiário), detentor do cargo de [...], pertencente ao quadro funcional do Município, com finalidade de [...]<sup>6</sup>.

---

<sup>1</sup> A presente minuta é apenas um modelo, cabendo à Administração a sua análise e a adequação, de acordo com o objeto, necessidades e demais peculiaridades que envolvem a situação concreta.

<sup>2</sup> A permuta nada mais é do que uma cedência recíproca. Na hipótese do Município pretender realizá-la, as cláusulas do ajuste devem ser adequadas ao caso concreto, sendo que os participantes passarão a ser cedentes e cessionários, ao mesmo tempo.

<sup>3</sup> A cedência de servidores estáveis, ocupantes de cargos efetivos, pressupõe a existência de Legislação Municipal que assim autorize.

Portanto, para ceder servidores, ainda que na forma de permuta, precisará o Município atentar para o que dispõe o Regime Jurídico local ou legislação específica, bem como ao que determina o art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

<sup>4</sup> Para receber e/ou ceder servidores públicos a outros entes ou órgãos, é necessária a formalização de um termo de ajuste entre as partes: cedente e cessionário, onde esteja descrito qual o objeto do ajuste, sua finalidade e outras peculiaridades sobre a situação.

<sup>5</sup> Formalizado o termo de cedência, também é necessária a expedição de Portaria pelo órgão cedente.

<sup>6</sup> O termo de ajuste deve indicar com que finalidade o servidor está sendo cedido: se para exercer as atividades de seu cargo efetivo ou se para ocupar função ou cargo de confiança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 62 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CLÁUSULA SEGUNDA: O ônus pelo pagamento do vencimento básico, bem como pelas vantagens funcionais permanentes e incorporadas que compõem a remuneração do servidor cedido, será suportado pelo [...] (CEDENTE OU CESSIONÁRIO)<sup>7</sup>.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CESSIONÁRIO fica responsável pela controle da carga horária, registro de ponto e/ou efetividade do servidor cedido, sendo que os documentos respectivos ou suas cópias devem ser encaminhados ao órgão cedente, até o dia [...] de cada mês.

*Parágrafo único:* O servidor cedido somente prestará horas extraordinárias mediante convocação expressa por parte da autoridade CESSIONÁRIA, sendo esta responsável pela remuneração do período, bem como pelos encargos sociais daí decorrentes.<sup>8</sup>

CLÁUSULA QUARTA: O período para aquisição do direito de férias não se interromperá ou suspenderá durante a cedência, salvo se houver interrupção no efetivo exercício do cargo ou a ocorrência das hipóteses previstas pelo Regime Jurídico do órgão de origem.

*Parágrafo 1º:* Adquirido o direito às férias, o período de gozo será indicado pelo CESSIONÁRIO, com pelos menos 2 (dois) meses de antecedência, sendo de responsabilidade do CEDENTE expedir os atos necessários para formalização (Portaria).

*Parágrafo 2º:* O pagamento das férias será de responsabilidade do [...] (daquele que estiver com o ônus da remuneração)<sup>9</sup>, nos moldes do que dispuser o Regime Jurídico do órgão CEDENTE.

---

<sup>7</sup> Nas cedências onde se pretende que o cedente fique sem o ônus pela remuneração do servidor, outra alternativa de ajuste possível seria fazer a previsão de que o pagamento dos vencimentos do servidor permanecerá sendo feito diretamente pelo órgão a que está vinculado funcionalmente, comprometendo-se o cessionário em ressarcir, mensalmente, os valores dispendidos pelo cedente.

<sup>8</sup> No caso da remuneração estar sendo paga diretamente pelo órgão cedente e tendo sido estipulado que o cessionário ficará responsável pelo ressarcimento dos valores, as horas extraordinárias serão pagas ao servidor da mesma forma, ou seja, remuneradas diretamente pelo cedente, o qual será ressarcido pelo cessionário. Caracterizada essa hipótese, importante que o termo de ajuste seja adequado nesse sentido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 62 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CLÁUSULA QUINTA: Os pedidos de licenças e afastamentos requeridos pelo servidor cedido serão protocolados junto ao CESSIONÁRIO, que deverá, no prazo de [...] <sup>10</sup> dias, encaminhá-los para o CEDENTE a fim de que este adote os procedimentos cabíveis, nos termos do seu Regime Jurídico.

*Parágrafo único:* Apenas nos casos em que a licença ou afastamento for superior a [...] dias é que caberá ao CEDENTE indicar outro servidor para substituir o cedido até o seu retorno.

CLÁUSULA SEXTA: A gratificação natalina (ou décimo-terceiro) será de responsabilidade do [...] e será paga com base nas disposições constante no Regime Jurídico do CEDENTE <sup>11</sup>.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de designação do cedido para viagens ou deslocamentos, ficam ajustadas as seguintes regras para autorização e pagamento de diárias e/ou ajudas de custo <sup>12</sup>:

[...]

CLÁUSULA OITAVA: As contribuições previdenciárias serão vertidas ao Regime de Previdência a que o cedido está vinculado em sua origem, na forma do que dispuser a Lei respectiva.

CLÁUSULA NONA: Na hipótese de o cedido cometer infrações administrativas ou manter conduta incompatível com suas funções, o CESSIONÁRIO deverá registrar o(s) fatos(s) ocorridos, encaminhando ao CEDENTE ofício para abertura do devido Processo Administrativo Disciplinar.

---

<sup>9</sup> Na hipótese do servidor cedido estar ocupando FG no órgão cessionário, o termo de ajuste deverá ser adequado a tal situação e indicar que a responsabilidade pelo pagamento da parcela correspondente ao FG é do CESSIONÁRIO, ao qual também caberá o pagamento do terço constitucional sobre esta parcela.

<sup>10</sup> Fixar prazo razoável para o encaminhamento.

<sup>11</sup> Na hipótese de servidor investido em FG, junto ao órgão cessionário, o termo também deve conter as previsões necessárias ao pagamento da parcela, a modelo do que foi indicado na nota anterior.

<sup>12</sup> Estipular o regramento em conformidade com o que possibilitar a lei local que trata de diárias e com o que for de interesse e necessidade das partes. Entre outras coisas, deve estar definido quem poderá designar ou autorizar o deslocamento do servidor cedido, que legislação será aplicada, bem como quem arcará com o custeio de tal despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 62 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

CLÁUSULA DÉCIMA: Este termo vigorará a partir de sua assinatura, até [...], permitida sua renovação, por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo 1º: O servidor será disponibilizado para o órgão CESSIONÁRIO, imediatamente após a publicação da Portaria expedida pelo CEDENTE.

Parágrafo 2º: O presente termo poderá ser desfeito, com a consequente revogação da cedência, a qualquer tempo e por qualquer das partes envolvidas ou a pedido do servidor cedido, desde que a comunicação formal seja feita com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes deste termo de ajuste serão suportadas pela dotação [...].

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da comarca de [...] para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em [...] (por extenso) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas com as testemunhas, abaixo firmadas,

Local e data.

Assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 62 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 62/2022, que regulamenta a cedência de servidores efetivos, contratados, cargos comissionados e estagiários do Município de Terra de areia.

O presente Projeto de Lei visa regulamentar a cedência de servidores efetivos, contratados, cargos comissionados e estagiários do Município a órgão e departamentos do Estado, União ou Judiciário. A cooperação entre os poderes é de grande relevância ao Município e a toda comunidade, tornando-se cada vez mais comuns requerimentos a esta Municipalidade com a finalidade de ceder servidores para o melhor andamento dos serviços públicos de forma geral, bem como, para atender de forma mais célere a comunidade por parte do Município e das instituições, e por fim a busca pela manutenção da harmonia entre os poderes, entendemos necessário a aprovação desta matéria.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação desta casa, com o máximo de urgência, tendo em vista as razões para o pedido, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA  
Prefeito Municipal